PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTAL

Oficio Nº
Assunto
Serviço

Lei nº 3.710 de 05 de Março de 1980

Autoriza a doação de terreno a entidade que menciona.

A Câmara Municipal de Frutal, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica a Prefeitura Municipal autorizada a " doar á Ordem dos Frades Menores Capuchinhos, um terreno do patrimo" nio municipal, situado a Rua Uberlândia, esquina com Rua Conquista," sendo 30 m$ de frente e fundos por esta Rua e 36 m$ pelos lados.

Art. 2º- O terreno de que trata a presente Lei deverá ser construida uma Igreja, devendo ser apresentada planta e demais projeto para aprovação da Prefeitura.

Art. 3º- As obras deverão ser construidas dentro de " 2 (dois) anos, a partir da data da presente Lei.

Art. 4º- O terreno objeto desta doação não poderá ser transferido a terceiros e nem alterada sua destinação, sem expressa autorização legislativa.

Art. 5º- Não obstante as determinações desta Lei, fi" ca a beneficiada com direitos de mútuos Hipotecários, ressalvada " -a alienação em favor de estabelecimento de Créditos Financiador da Obra.

Art. 6º- Na respectiva escritura de doação deverá es" ta Lei ser transcrita.

Art. 7º- Revogadas as disposições em contrario esta " Lei entrará em vigor na data de sua publicação. Mando, portanto, a" todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a " cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal, 05 de Março de 1980

Alceu Silva Queiroz
Prefeito Municipal-

Hugo de Campos-
Chefe de Gabinete

REGISTRADO
SETOR DE EXPEDIENTE
E
REGISTROS
Livro n.º 18 Fls. 160
FRUTAL 16 / 04 / 80

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTAL